

SPMSP – Serviços Funerários do Município de São Paulo	R\$	0,00
ANLURB – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	R\$	0,00
SPTURIS – São Paulo Turismo S/A	R\$	20.232,55
<b>FUNDAÇÕES</b>		
FUNDATEC – Fundação Paulista de Educação e Tecnologia	R\$	0,00
T MSP – Fundação Theatro Municipal de São Paulo	R\$	0,00
<b>EMPRESAS</b>		
PRODAM – Cia de Processamento de Dados do Município	R\$	16.689,07
SPDA – Cia. SP de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos	R\$	1.779,66
SPSEC – Cia. Paulista de Securitização	R\$	758,30
COHAB – Cia Metropolitana de Habitação de São Paulo	R\$	35.012,64
SP-URBANISMO – São Paulo Urbanismo	R\$	5.900,00
SP-OBRAS – São Paulo Obras	R\$	2.741,50
SPTRANS – São Paulo Transporte S/A	R\$	96.590,57
CET – Companhia de Engenharia de Tráfego	R\$	29.249,00
SPCINE – Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S/A	R\$	0,00
SP PARCELIAS – São Paulo Parcerias	R\$	0,00.

**CAMPANHAS REALIZADAS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**  
**SÃO PAULO TURISMO**  
 CAMPANHA: Publicação do Anuário da UBRAFE 2020  
 CONCEITO: Pensou eventos, pensou Anhembi. Espaço de eventos diferenciado preparado para todos os tipos de eventos . São shows, feiras, congresso e o que imaginar!  
 ESTRATÉGIA: anúncio em página indeterminada para o calendário nacional de feiras produzido pela União Brasileira dos Promotores de Feiras que é referência de promoção comercial do Brasil com informações sobre as principais feiras de negócios do País. Neste anúncio foi destacada a pujança de eventos ocorridos no complexo e a flexibilidade de seus locais para receber todos os tipos de eventos.  
 TOTAL DE INVESTIMENTOS: R\$ 3.000,00

**CAMPANHAS REALIZADAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**  
 Conceitos para entendimento desta publicação:  
 - Cinema – Meio de grande eficácia em vista de seu baixíssimo índice de dispersão ao contar com um público extremamente relaxado e apto a receber informações. Possui características de segmentação e visibilidade junto às classes A, B e C.  
 - Internet - Agrega valores tecnológicos e de modernidade, gera interatividade, tem alta capacidade para construção de database, boa penetração no público jovem, além de ser um meio mensurável.  
 - Jornal - Meio pontual, tem agilidade e agrega credibilidade em suas informações, tem maior penetração nas classes A, B e C, especialmente entre formadores de opinião.  
 - Jornal de Bairro – meio que permite segmentação regional, penetração no público-alvo e maior afinidade com o leitor. Possui também um considerável poder de pulverização de mensagens.  
 - Materiais Gráficos – folders, flyers, folhetos, cartazes, dentre outros.  
 - Mídia Alternativa - meios não convencionais - saco de pão, anúncios em carrinhos de supermercado, caixas de pizza, outdoor social em comunidades.  
 - Mídia Indoor - Meio localizado em lugares fechados, com grande fluxo de pessoas, e contato direto com o público-alvo.  
 - Mobiliário Urbano - divulgação em relógios e pontos de ônibus da cidade  
 - Mobile - mídia no celular, envio de SMS, banners em aplicativos de smartphones.  
 - Rádio - O meio possui características de segmentação, linguagem regional, alta penetração em todas as classes sociais e faixas etárias, oferece lazer e prestação de serviços de forma dinâmica e instantânea.  
 - Revista - Meio gerador de informação, com alta penetração nas classes A e B, formadora de opinião.  
 - TV Aberta - Meio de maior penetração no público-alvo, além de possuir o maior retorno, conta com maior capacidade para rápida construção de cobertura.  
 - TV Fechada - Meio de maior afinidade com o público formador de opinião e capaz de segmentar seu público-alvo.  
**OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2018/2019**  
 CONCEITO  
 Informar sobre as ações executadas pela Prefeitura de São Paulo para minimizar os efeitos das chuvas fortes de verão, e dos esforços do Centro de Gerenciamento de Emergências - CGE para monitorar os eventos climáticos e alertar sobre ocorrências de pontos de alagamento, dos principais momentos e áreas de risco da cidade com o objetivo de prevenir que o cidadão se exponha à situações perigosas causadas pelas chuvas fortes. A campanha enfatiza a divulgação dos canais de contato da Prefeitura de São Paulo aos municípios, notadamente os telefones 156 e 199, além de orientar e reforçar junto à população a importância das medidas preventivas que colaboram com o conjunto de iniciativas promovidas pela Prefeitura, no sentido de evitar incidentes.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, internet  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 08/01/2019 A 30/04/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 590.920,00  
**CARNAVAL DE RUA 2019 – (2019)**  
 CONCEITO  
 Divulgação da programação e infraestrutura dos serviços que a Prefeitura presta durante o período do Carnaval de Rua 2019, além de abordar temas de conscientização e educação como: descarte do lixo em locais adequados, uso de banheiros químicos, assédio sexual com orientação sobre a prevenção e denunciar abusos, respeito e tolerância com o próximo e combate ao trabalho infantil.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 internet  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 23/02/2019 A 10/03/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo e visitantes.  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 534.367,25  
**MULHERES – (2019)**  
 CONCEITO  
 Campanha destinada a informar ações da Prefeitura para atender a população feminina com serviços de qualidade nas mais diversas áreas. Através de inspiração, mobilização e educação por meio de história de pessoas que já utilizaram os programas e ações e obtiveram benefícios pessoais e para a sociedade como um todo.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, internet  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 05/03/2019 A 31/03/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 453.465,13  
**REVISÃO DO PROGRAMA DE METAS – (2019)**  
 CONCEITO  
 Informar os municípios de São Paulo sobre as alterações do Programa de Metas 2019-2020, abordando os novos temas e eixos que compõem essa repactuação, conforme a Lei Orgânica do município em seu artigo 69, §1º, além de orientar a população como acompanhar a execução das metas.  
**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 internet  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 09/04/2019 A 19/04/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 758.597,53

**DENGUE – ELIMINAÇÃO DE CRIADOUROS – (2019) CONCEITO**

Campanha para mobilizar a população ao combate permanente e a eliminação dos criadouros do mosquito vetor e, alertar para a gravidade dos sintomas destacando as consequências das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti na vida das pessoas

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, internet, jornal de bairro, rádio, tv aberta  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 26/04/2019 A 31/05/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 1.315.324,62  
**SEGURANÇA VIÁRIA – (2019)**  
 CONCEITO

Campanha educativa e de conscientização da população, com foco em evitar comportamentos de risco e principais causas dos acidentes de trânsito na cidade, destacando atitudes como a associação da direção com o uso de celular e ingestão de álcool antes de dirigir.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, cinema, internet, jornal, jornal de bairro, mobiliário urbano, rádio  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 03/05/2019 A 30/06/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 4.596.061,24  
**LIXO 2019 – CUIDE DA CIDADE – (2019)**  
 CONCEITO

Campanha educativa e orientativa que visa educar a população sobre questões relativas ao lixo urbano, orientando o cidadão sobre boas práticas de descarte, horários, e as ações da Prefeitura para viabilizar a coleta e a limpeza urbana. Destacando a importância do descarte de resíduos em locais adequados, informando sobre equipamentos e serviços disponíveis para isso, relacionando o impacto que a falta dessas práticas ocasionam na vida das pessoas.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, internet, jornal de bairro, mídia indoor, mobiliário urbano, rádio, revista  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 06/05/2019 A 01/07/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade de São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 7.326.012,53  
**VIRADA CULTURAL 2019 – (2019)**  
 CONCEITO

Campanha para informar ao público a programação da 15ª Virada Cultural na Cidade de São Paulo, estimulando a participação e esclarecendo que a cidade estará repleta de atrações de fomento à cultura, em benefício da população.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, cinema, rádio, internet, mobiliário urbano  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 07/05/2019 A 20/05/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 1.350.317,71  
**OPERAÇÃO BAIXAS TEMPERATURAS– (2019)**  
 CONCEITO

Campanha de orientação à população em geral sobre como ajudar a salvar vidas em dias de baixa temperatura informando pelo serviço 156 quando presenciarem pessoas em situação de risco e vulnerabilidade expostas ao tempo frio, para que agentes da Prefeitura possam encaminhá-los aos Centros de Acolhida do município. Despertar a solidariedade ativa do paulistano para que esteja atento, não só doando cobertores e agasalhos, mas principalmente acionando a prefeitura pelo 156 quando a temperatura atingir 13 graus e não ser negligente nem indiferente, porque o frio pode matar.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, cinema, internet, mídia indoor, mobiliário urbano, rádio, tv aberta  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 13/06/2019 A 20/09/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 3.984.230,69  
**BILHETE ÚNICO – (2019)**  
 CONCEITO

Campanha de esclarecimento para informar a população sobre as principais dúvidas em relação às mudanças ocorridas a partir de 1º de março no Vale-Transporte, ressaltando que a medida não traz impacto aos usuários, reforçando que os trabalhadores não serão prejudicados, uma vez que as despesas com deslocamentos devem ser custeadas pelo empregador.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, mídia indoor, internet, rádio  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 17/06/2019 A 30/06/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 497.112,07  
**PREVENÇÃO AO CONSUMO NOCIVO DE ALCOOL– (2019)**  
 CONCEITO

A campanha para prevenção e diminuição do uso nocivo de álcool teve o intuito de informar e educar a população quanto aos malefícios do consumo excessivo especialmente por adolescentes. Assim como orientar sobre o papel da família e da escola no diálogo e na observação dos primeiros sinais de consumo. Divulgou sobre a nova política de saúde pública da Prefeitura e os serviços oferecidos no tratamento e acompanhamento multiprofissional aos usuários, com abordagem multidisciplinar e integrada, envolvendo as secretarias municipais de Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Direitos Humanos e Cidadania, de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, de Segurança Urbana e Subprefeituras

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 Produção, cinema, internet, jornal, jornal de bairro, mídia indoor, rádio, revista, tv aberta  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 25/06/2019 A 15/08/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Prioritário: Jovens de 15 a 25 anos / Secundário: Familiares, educadores e sociedade civil  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 7.947.286,96  
**SARAMPO - VACINAÇÃO– (2019)**  
 CONCEITO

A campanha tem como objetivo informar a população sobre casos atuais de Sarampo e a facilidade de contaminação, que pode ocorrer no metrô, no trem, no beijo, no abraço, ao compartilhar copos na balada, na sala de aula, entre outros locais de concentração de pessoas. Orientar os jovens de 15 a 29 anos sobre a necessidade de tomar a vacina contra o Sarampo durante a campanha de imunização, que estará disponível em todas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Capital e também em postos volantes que deverão ser informados na campanha

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, internet, jornal de bairro, rádio  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 28/06/2019 A 31/08/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Prioritário: jovens nascidos entre 1990 e 2005, atualmente com idade entre 15 e 29 anos  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 2.953.175,62  
**HEPATITES VIRAIS – (2019)**  
 CONCEITO

Informar a população sobre a magnitude das Hepatites Virais, suas formas de transmissão, prevenção e tratamento.  
 • Orientar sobre a necessidade do diagnóstico. Os testes para Hepatite B e C são oferecidos gratuita e diariamente em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviços de IST/Aids (SAE e CTA) e CAPS

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, tv aberta, rádio, internet  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 12/08/2019 A 06/09/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Pessoas com 40 anos ou mais de idade, pessoas que receberam transfusão de sangue ou derivados antes de 1993; Uso de drogas injetáveis ou inaláveis e Antecedente de Infecção Sexualmente Transmissível (IST)  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 1.499.988,18  
**DESCOMPLICA SP – (2019)**  
 CONCEITO

Campanha destinada a divulgar a política de atendimento de excelência do DESCOMPLICA SP, interligados ao Decreto 58.426/18 compreendendo os seguintes serviços do programa: Atendimento Lado a Lado: servidor e cidadão, ambos acabam mais próximos, reforçando os conceitos de colaboração, parceria e transparência. o foco é sempre na excelência do atendimento; Descomplica Digital espaço de cidadania digital para conhecer, aprender e acessar serviços eletrônicos. Os atendentes são capacitados para entender a necessidade, identificar o serviço correspondente e ajudar o cidadão a realizar cada etapa do serviço; Descomplica pra mim – Foram detectados 4 perfis de cidadãos que mais procuram as unidades – e os serviços por eles mais procurados. A partir daí, foi criado um caminho direto que dialoga com cada um destes grupos – jovem, idoso, pessoa com deficiência e empreendedor/trabalhador.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, internet, jornal, mobiliário urbano, rádio, revista, tv aberta, tv paga  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 24/09/2019 A 28/10/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Prioritário: AS CDE 18+ - divulgar os serviços e a qualidade do atendimento nas Unidades - Secundário: AS AB 18+ - divulgar a política de excelência no atendimento  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 6.367.967,35  
**IDENTIDADE DE COMUNICAÇÃO– (2019)**  
 CONCEITO

Para o segundo semestre de 2019 a Prefeitura de São Paulo elegeu um padrão de comunicação objetivo e contemporâneo, para permitir um reconhecimento rápido, instantâneo em suas campanhas, favorecendo uma prossecução consonante e uma assimilação mais fácil.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 24/09/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 220.000,00  
**TERRITORIAL – (2019)**  
 CONCEITO

Campanha informativa para divulgação dos projetos e ações desenvolvidos pela administração municipal nos bairros da cidade de São Paulo, nas diversas áreas de interesse da sociedade, de maneira a facilitar seu entendimento e acompanhamento pelo PÚBLICO LOCAL. Compreendendo as notícias semanais das subprefeituras em cada bairro ou região e as ações e realizações dos principais serviços das secretarias da Prefeitura de São Paulo em cada bairro ou região.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, internet, jornal, jornal de bairro, mídia indoor, mobiliário urbano, rádio  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 25/09/2019 A 29/11/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 2.845.057,00  
**ELIMINAÇÃO DE CRIADOUROS - DENGUE – (2019)**  
 CONCEITO

informar sobre a importância da participação dos cidadãos para a eliminação dos criadouros. A recomendação é não descuidar nenhum dia do ano. Eliminar possíveis criadouros do mosquito é a única forma de prevenção. O combate deve ser permanente e deve-se manter todas as posturas possíveis em ação para eliminar os criadouros preferidos do mosquito Aedes aegypti. Alertar ainda sobre a gravidade e as consequências das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, tv aberta, mobiliário urbano, rádio  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 03/10/2019 A 22/11/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 2.996.597,76  
**EDUCAÇÃO MUNICIPAL– (2019)**  
 CONCEITO

Campanha voltada, principalmente aos pais e responsáveis, assim como a toda população, para orientar a importância da Educação Infantil e divulgar os serviços e equipamentos da Rede Municipal de Ensino para as crianças da Cidade de São Paulo.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, internet, jornal, mobiliário urbano, rádio, tv aberta  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 22/10/2019 A 08/11/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda a População de São Paulo, em especial pais e responsáveis de crianças de zero a 6 anos  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 4.299.793,20  
**VIRADA ESPORTIVA 2019 - (2019)**  
 CONCEITO

Campanha para informar ao público sobre a 13ª Virada Esportiva na Cidade de São Paulo, que oferecerá programação de atividades esportivas, radicais, recreativas, lúdicas e de lazer em diversos pontos da cidade. Destacar que o evento busca proporcionar experiências através da prática das diversas modalidades de forma participativa e inclusiva, contribuindo para a apropriação dos espaços públicos pela população.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 produção, tv aberta e rádio  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 18/11/2019 A 24/11/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 1.830.370,91  
**EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2019 - (2019)**  
 CONCEITO

Campanha linear para incentivar e promover a mudança cultural e de comportamento do cidadão no sistema viário em consonância com os conceitos de Sistema Seguro e Visão Zero.

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA**  
 tv aberta  
**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** 29/11/2019 A 30/11/2019  
**PÚBLICO ALVO:** Toda população da cidade São Paulo  
**TOTAL DO INVESTIMENTO:** R\$ 325.867,23

**RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS EM PUBLICIDADE LEGAL**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**LIQUIDAÇÕES REALIZADAS DE: 01 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (2º SEMESTRE)**  
**ATUALIZADO EM 29/01/2020**

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	TOTAL DE INVESTIMENTOS
AHM - AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	R\$ 0,00
ANLURB - AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	R\$ 0,00
CET - CIA. DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	R\$ 29.249,00
COHAB - CIA. METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO	R\$ 35.012,64
FUNDATEC - FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA	R\$ 0,00
HSPM - HOSPITAL DO SERVIDOR	R\$ 6.591,00
IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	R\$ 0,00
PRODAM - CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO	R\$ 16.689,07
SÃO PAULO PARCELIAS	R\$ 0,00
SÃO PAULO TURISMO	R\$ 20.232,55
SÃO PAULO URBANISMO	R\$ 5.900,00
SPMSP - SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	R\$ 0,00

SP OBRAS - SÃO PAULO OBRAS	R\$ 2.741,50
SPCINE - EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S/A	R\$ 0,00
SPDA - COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS	R\$ 1.779,66
SPSEC - COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO	R\$ 758,30
SPTRANS - SÃO PAULO TRANSPORTES S/A	R\$ 96.590,57
T MSP - FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 215.544,29

**RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS EM PUBLICIDADE REFERENTES AO 1º SEMESTRE DE 2019, BASEADO EM LIQUIDAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO.**

Retificação, conforme orientação do TCM – Tribunal de Contas do Município sob a auditoria realizada no período de novembro a dezembro, OS nº 2019/05556, para a publicação do DOC de 27/07/2019. Publicado novamente em complemento às informações e valores apurados

FAZER CONSTAR:	
Investimentos em Comunicação Digital	R\$ 274.280,89

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2020, às 10h00  
 OFERTA DE COMPRA Nº: 894000801002020C00001  
 ENDEREÇO ELETRONICO: http://www.adesampa.com.br/editais\_adesampa/

**AAgência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA ("ADE SAMPA")**, serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme disposto na Lei Municipal nº 15.838, de 04 de julho de 2013, torna público que na data, horário e local acima, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada no setor de confecção e instalação de rampas em chapa de aço antiderrapante para instalação na unidade "TEIA Centro" da **ADE SAMPA**, visando proporcionar acessibilidade ao espaço, conforme as especificações do Termo de Referência que integra o presente Edital na forma de Anexo I. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal da **ADE SAMPA** na internet de forma gratuita por meio do link: http://www.adesampa.com.br/editais\_adesampa/

**GESTÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RETIFICAÇÃO DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE R.P. 008/SG-COBES/2019**

**TELEFONICA BRASIL S/A.**  
 CNPJ nº 02.558.157/0001-62  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2019-COBES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
 6013.2018/0000187-5

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por meio de em- troncamentos digitais (links E1 com sinalização CAS-R2/DTMF) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/01/2020 a 14/01/2021.  
 Onde se lê:  
 São Paulo, 15 de janeiro 2019.  
 Leia-se:  
 São Paulo, 15 de janeiro 2020.  
 Permanecendo inalterado o conteúdo inerente nela (Ata).

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

**Termo de Adesão nº 048/2019**  
**Processo Administrativo nº 6013.2020/000019-8**  
**Conveniente:** Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Gestão  
**Conveniada/Consignatária:** PRIMA VIDA ODONTOLÓGIA DE GRUPO LTDA – CNPJ nº 08.787.782/0001-62  
**Objeto do Convênio:** Consignação em folha de pagamento  
**Fundamento legal:** Decreto nº 58.890, de 30 de julho de 2019  
**Valor:** Sem ônus para a PMSP  
**Vigência:** prazo de 2 (dois) anos, ou até que ocorra o recadastramento bial, a que se refere o artigo 11 do Decreto nº 58.890/2019  
**Data da Assinatura:** 22/01/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)**  
 SUPERVIAO DO USO E OCUPACAO DO SOLO - SUOS  
 OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS- TIA) - LEIS 11.522/94 OU 10.358/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

<b>SP AD - CIDADE ADEMAR</b>	
PROCESSO	SQL/INCRA NOME
<b>0000.2013/0379301-2</b>	0017327600077-1 3 CENTRO COM. CATOLICO E OBRAS SOCIAIS OSCAR ROMERO
<b>SP AF - ARICANDUVA/FORMOSA/CARRAO</b>	
PROCESSO	SQL/INCRA NOME
<b>6056.2019/0015753-7</b>	0011629300887-1 179 BJMF SERVICOS LTDA -ME
<b>6050.2020/0000367-9</b>	0005520101256-1 4 RR FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
<b>6030.2020/0000196-0</b>	0005429200050-1 219 NESTLE BRASIL LTDA
<b>6030.2020/0000190-1</b>	0014803900387-1 6 MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
<b>6030.2019/00003496-4</b>	0005501600153-1 5 ESPLENDOR RESIDENCIAL PARA IDOSOS EIRELI
<b>SP BT - BUTANTA</b>	
PROCESSO	SQL/INCRA NOME
<b>0000.2017/0117171-2</b>	0020102301164-1 7 P.R.M. SERVI- COS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELLI
<b>0000.2019/0022699-1</b>	0016014900186-1 2 YAKULT S/A INDUSTRIA E COMERCIO
<b>0000.2018/0051144-9</b>	0008228501501-1 33 AUTO POS- TO K2 LTDA
<b>0000.2017/0187147-1</b>	0010155300351-1 12 CONA-CAR FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA -ME
<b>0000.2017/0185166-7</b>	0016010300176-1 1 NOVO GESSO MORAES JARDINS COMERCIO EIRELLI-ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/SG-COBES/2019**

**Vigência: 15/01/2020 a 14/01/2022**

**Pregão Eletrônico: 04/2019-COBES**

**Processo SEI 6013.2018/0000187-5**

<b>OBJETO</b>	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por meio de entroncamentos digitais (links E1 com sinalização CAS-R2/DTMF) e serviços de discagem direta a ramal (DDR) (Item I)			
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assinatura de entroncamentos digitais (links E1); e</li> <li>✓ Minutos de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional</li> </ul>			
<b>PREÇOS UNITÁRIOS</b>	Consulte o <a href="#">Termo de Aditamento 01/2021</a>			
<b>GARANTIA CONTRATUAL</b>	Cinco por cento (5%) do valor de cada contrato decorrente desta ata			
<b>PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>	<p><b>i. Instalação e ativação dos serviços:</b> até 90 dias corridos, a partir da Ordem de Início de Serviço</p> <p><b>ii. Mudança de endereço:</b> até 60 dias</p>			
<b>DETENTORA</b>	Telefônica Brasil S.A.			
<b>CNPJ</b>	02.558.157/0001-62			
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 - Cidade Monções, São Paulo - SP CEP, 04571-936			
<b>CONTATOS</b>	<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	<b>Cargo</b>
	Andréia Maggesi Alves	(11) 99972-4270	<a href="mailto:andreia.maggesi@telefonica.com">andreia.maggesi@telefonica.com</a>	Gerente de Negócios
	Elder Monteiro do Nascimento	(11) 97359-4839	<a href="mailto:elder.nascimento@telefonica.com">elder.nascimento@telefonica.com</a>	Gerente de Negócios

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/SG-COBES/2019**

**Ata de R.P. nº 008/SG-COBES/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por meio de entroncamentos digitais (links E1 com sinalização CAS- R2/DTMF) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia e Contratação para a prestação de serviços de locação da Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de Pregão.

**Processo Administrativo nº 6013.2018/0000187-5**

**Pregão Eletrônico nº 04/2019-COBES**

**Publicado no DOC de:21/12/2019 pag 82**

**Validade:** 15/03/2020 a 31/03/2021

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão - SG, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços situada no Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo/SP, aqui representada, em face da competência delegada por meio da Portaria 104, de 11 de fevereiro de 2019, pelo Senhor **WALDIR AGNELLO**, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, situada na Rua Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções - CEP 04571-936, SÃO PAULO – SP, por seus representantes legais, Senhor **Alexandre Barreto da Gama Freitas**, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.975.287-3 e inscrito no CPF sob nº 806.279.787-20 e **Flavio Cintra Guimaraes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1158676 e inscrito no CPF sob nº 490.603.251-68, vencedora do certame, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do serviço discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em conformidade com o ajustado a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Item I -** Contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por meio de entroncamentos digitais (links E1 com sinalização CAS-R2/DTMF) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia.

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

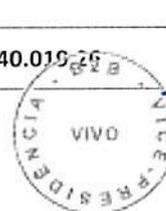
**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**



2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

Item I	Quantitativo Estimado Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Total	Valor (R\$) Ano	
1	Assinatura de Link E1	425	R\$116,00	R\$49.300,00	R\$591.600,00
2	Assinatura de DDR	40.106	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>(A)</b>	<b>Valor Total Mensal/Anual p / assinaturas</b>	<b>40.531</b>	<b>R\$</b>		
3	Minutos local (fixo-fixo)	6.576.005	R\$0,01	R\$65.760,05	R\$789.120,60
4	Minutos fixo-móvel local (SMP e SME)	1.480.158	R\$0,05	R\$74.007,90	R\$888.094,80
5	Minutos interestadual fixo-fixo	183.918	R\$0,01	R\$1.839,18	R\$22.070,16
6	Minutos intraestadual fixo-fixo	193.973	R\$0,01	R\$1.939,73	R\$23.276,76
7	Minutos interestadual fixo-móvel	102.476	R\$0,05	R\$5.123,80	R\$61.485,60
8	Minutos intraestadual fixo-móvel	118.074	R\$0,05	R\$5.903,70	R\$70.844,40
<b>(B)</b>	<b>Minutos Chamadas longa Distância fixo-fixo/ fixo-movel</b>	<b>8.654.604</b>	<b>R\$</b>		
	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) (I)	6.894	R\$0,55	R\$3.791,70	R\$45.500,40
9	Estados Unidos da América (inclusive Havai) (II)	6.894	R\$0,55	R\$3.791,70	R\$45.500,40
10	País ou grupo de países 3	3.447	R\$0,55	R\$1.895,85	R\$22.750,20
11	País ou grupo de países 4	5.171	R\$0,55	R\$2.844,05	R\$34.128,60
12	País ou grupo de países 5	6.894	R\$0,55	R\$3.791,70	R\$45.500,40
13	País ou grupo de países 6	1.379	R\$0,55	R\$758,45	R\$9.101,40
14	País ou grupo de países 7	1.379	R\$0,55	R\$758,45	R\$9.101,40
15	País ou grupo de países 8	1.379	R\$0,55	R\$758,45	R\$9.101,40
16	País ou grupo de países 9	1.034	R\$0,55	R\$568,70	R\$6.824,40
<b>(C)</b>	<b>Minutos longa distância internacional fixo-fixo (total)</b>	<b>34.471</b>	<b>R\$</b>		
	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) (I)	6.249	R\$0,55	R\$3.436,95	R\$41.243,40
18	Estados Unidos da América (inclusive Havai) (II)	6.249	R\$0,55	R\$3.436,95	R\$41.243,40
19	País ou grupo de países 3	3.125	R\$0,55	R\$1.718,75	R\$20.625,00
20	País ou grupo de países 4	4.687	R\$0,55	R\$2.577,85	R\$30.934,20
21	País ou grupo de países 5	6.249	R\$0,55	R\$3.436,95	R\$41.243,40
22	País ou grupo de países 6	1.250	R\$0,55	R\$687,50	R\$8.250,00
23	País ou grupo de países 7	1.250	R\$0,55	R\$687,50	R\$8.250,00
24	País ou grupo de países 8	1.250	R\$0,55	R\$687,50	R\$8.250,00
25	País ou grupo de países 9	938	R\$0,55	R\$515,90	R\$6.190,80
<b>(D)</b>	<b>Minutos longa distância internacional fixo-móvel (total)</b>	<b>31.247</b>			

<b>(E)</b>	<b>Valor Total Mensal (E) = (A + B + C + D)</b>	<b>R\$240.019,26</b>
------------	-------------------------------------------------	----------------------



(F)	Valor Total Anual (F) = (E)*12	R\$2.880.231,12	
		QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	Valor unitário
			Valor Total Anual
	Instalação e ativação de link E1/DDR	425	R\$0,00
	Mudança de endereço	15	R\$0,00
(G)	Valor Total Anual p /Instalação e ativação de link E1/DDR/ Mudança de Endereço	440	R\$0,00
<b>Valor Global Anual = (F + G)</b>			<b>R\$2.880.231,12</b>

**2.2.** O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS**

**3.1** Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os arrolados no Anexo VI do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019-COBES que precedeu este ajuste, observados os quantitativos discriminados de consumo.

**3.2** A DETENTORA, vencedora do certame será contratada prioritariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 56.475/15 e regras específicas desta Ata.

**3.3** As demais LICITANTES REGISTRADAS somente serão acionadas, observada a ordem fixada, se as que lhe antecederem não puderem assumir o serviço requisitado, justificadamente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 13.278/02 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15:

- a) haja anuência das partes;
- b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- c) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**4.2** A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência, sob pena de multa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo para o início da execução dos serviços e para instalação e ativação das



linhas será escalonado de acordo com os subitens a seguir:

**5.1.1 ITEM I:** Contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por meio de entroncamentos digitais (links E1 com sinalização CAS-R2/DTMF) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia.

- de até 90 (noventa) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.
- Mudança de endereço em até 60 (sessenta) dias

## **5.2. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM I)**

**5.2.1.** Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços – anexos deste edital.

**5.2.2.** A **CONTRATADA** deverá providenciar toda infraestrutura necessária à ativação do serviço contratado, tais como cabeamento, circuitos elétricos e proteção de acordo com normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do serviço.

**5.2.3.** O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

**5.2.3.1.** Através de Relatório de Vistoria, a **CONTRATADA** deverá informar a necessidade de realização de obras de infraestrutura, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação.

**5.2.4.** As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

**5.2.5.** Para instalação e ativação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a Divisão responsável pela manutenção de cada Unidade.

**5.2.6.** Caso seja necessária a instalação de equipamentos, cabos e outros dispositivos para a conexão dos enlaces E1 ao equipamento da Unidade **CONTRATANTE**, quando o ponto de acesso à rede pública for diferente do DG atualmente em uso, os materiais, mão-de-obra, autorizações e encargos para a execução e manutenção dos serviços deverão ser de responsabilidade da **CONTRATANTE** quando o equipamento for próprio ou da **CONTRATADA** do ITEM II quando o equipamento for locado.

**5.2.7.** Qualquer modificação que se fizer necessária nos atuais equipamentos PABX para a implementação dos serviços de tráfego bem como da medição do tráfego cursado pelo PABX deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, nos casos em que o equipamento PABX já conte com interface para enlaces digitais E1.

**5.2.7.1.** Quando a **CONTRATANTE** solicitar mudança de endereço, a **CONTRATADA** deverá atender o pedido em até 60 ( sessenta) dias.



**5.2.8** A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação.

#### **5.2.9 CONDIÇÕES DO OBJETO (ITEM I)**

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

**5.2.9.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.9.2** na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação;

**5.2.9.3** Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.9.4** Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

**5.2.9.5** As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito;

**5.2.9.6A** Secretaria Municipal de Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.

#### **5.2.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (ITEM I)**

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega e/ou prestação do serviço, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP, mediante emissão de termo de aceite dos serviços pela unidade contratante.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**6.1** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termos de Contrato (ANEXO VIII ou ANEXO IX do Edital), nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2** Para o acionamento desta Ata, os órgãos e entidades participantes deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

**6.3** O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

**6.3.1** Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do quanto previsto no item 5.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará às demais LICITANTES REGISTRADAS



houver, observada a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada.

**6.4** Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a situação, exclusivamente relacionando-a a caso fortuito ou força maior.

**6.4.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

**6.4.2** A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

**6.5** Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços relacionados no Anexo VI do edital que precedeu ao ajuste.

**6.5.1** Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado (considerados 12 meses), deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.5.2** Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

**6.6** Os órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, informando, inclusive, o quantitativo estimado para utilização.

**6.6.1** Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

**6.7** As contratações adicionais previstas nos itens 6.5 e 6.6 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 24, §3º, do Decreto Municipal n.º 56.144/15.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes das minutas de termos de contrato, **Anexo VIII e Anexo IX** deste Edital.

**7.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação do serviço.



**8.2** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**8.2.1** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**8.2.1.1** O índice previsto no item 8.2.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato.

**8.3** Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.3.1** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**8.4** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**8.5** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**8.6** O preço registrado poderá ser readequado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

**8.6.1** Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/02, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar a Detentora visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.6.1.1** Frustrada a negociação com a Detentora, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 10.1, alínea “f”.

**8.6.2** A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.2.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR que se manifestará sobre eles, submetendo o expediente à SF para análise, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 56.144/15 e artigo 13 do Decreto Municipal nº



49.286/08 e Decreto Municipal nº 58.893/2019.

**8.6.2.2** Os novos preços aprovados só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/08, pelo Decreto Municipal nº 53.309/12 e Decreto Municipal nº 58.893/2019.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **9.1 Compete ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS, da SG:**

- a) Administrar a Ata de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- c) Avaliar as condições de reajustes, de redução de tarifas ou de readequações.

#### **9.1.1 Compete aos órgãos e entidades:**

- a) Requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação à SG.
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- c) Configurar o equipamento PABX e manter o responsável pela configuração no local na data de ativação do(s) tronco(s) E1 e do serviço DDR, quando o equipamento for próprio.
- d) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço.
- f) Exercer a fiscalização dos serviços.
- g) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da LICITANTE, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da LICITANTE e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.
- h) Prestar aos empregados da LICITANTE informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- i) Permitir o acesso da LICITANTE às dependências da ADMINISTRAÇÃO (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).][
- ii) Assegurar a integridade dos equipamentos contra qualquer incidente entre eles: roubo, furto e incêndio, comunicando qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.

### **9.2 A DETENTORA se obriga à:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



- b) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- c) Dar ciência imediata e por escrito à ADMINISTRAÇÃO sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por parte da ADMINISTRAÇÃO e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços prestados.
- e) Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto desta Ata de Registro de Preço, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- f) Fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, a interpretação e o tratamento dos dados da fatura com detalhamento de serviço em formato eletrônico pela ADMINISTRAÇÃO.
- g) Atender às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular e outros meios de comunicação.
- h) Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, no edital de **Pregão nº 04/2019 - COBES**, na proposta vencedora da licitação e na Minuta de Contrato **ANEXO VIII e ANEXO IX, conforme o caso** do presente edital.
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- j) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- k) Enviar à ADMINISTRAÇÃO e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.
- l) Fornecimento de arquivo, por meio da ferramenta on line / web ou mídia eletrônica, a ser entregue no endereço indicado pela ADMINISTRAÇÃO, que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego de chamadas, inclusive as chamadas locais, mostrando o detalhamento de todos os serviços e de todas as ligações efetuadas por ramal (DDR) em até 7 (sete) dias após o fechamento do ciclo do faturamento. O arquivo deverá ter indicação do período, que deverá ser mensal e cujo total deverá ser coincidente com o da nota fiscal ou nota fiscal- fatura encaminhada para pagamento.
- m) Os arquivos deverão estar disponíveis na web por toda a duração da vigência desta Ata de Registro de Preço e dos contratos derivados deste instrumento, incluindo possíveis

renovações de validade.



n) A LICITANTE deverá disponibilizar para o Gestor da Ata de Registro de Preços ferramenta que permita a extração dos dados de todos os contratos derivados desta Ata de Registro de Preço, desde o início da operação com a ADMINISTRAÇÃO, por programa de computador, em formato aberto e legível por softwares de planilhamento, nos termos do item anterior.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** A DETENTORA em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, e 88 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 7º da mesma lei, pelo prazo de até cinco anos.

**10.2** Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

**10.2.1** Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso da DETENTORA em celebrar o contrato, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se penalidade prevista no item 10.1, letra “e”.

**10.2.1.1** Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 9.2.1, se o impedimento à celebração do contrato decorrer da não apresentação da documentação mencionada nos subitens 11.3 e 11.4 da presente Ata de Registro de Preço.

**10.2.2** Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato.

**10.2.3** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a penalidade



prevista no item 10.1, letra “e”.

**10.2.4** Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima.

**10.2.5** Aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas:

- a) no item 3.10 do Anexo I deste edital referente ao item I do objeto deste Pregão;
- b) no item 4.6.9 do Anexo I do edital referente ao item II do objeto deste Pregão.

**10.3** As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.4** Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em função do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações:

**10.4.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “c” e “e”, do item 10.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

**10.4.2** O Secretário Municipal de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 10.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.4.3** As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b” do item 10.1.

**10.4.3.1** Nas hipóteses de possibilidade de acumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

**10.4.3.2.** Entendendo a unidade contratante pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à DETENTORA, culminando com a decisão.

**10.4.3.3** Entendendo a unidade contratante pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

**10.4.3.4** Na hipótese do item 10.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará o andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

**10.4.4** O descumprimento de normas constantes na presente Ata de Registro de Preços junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR autoriza a aplicação das penas constantes nas alíneas



“b”, “c” e “e” pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo a aplicação da pena constante na alínea “d” ao Secretário Municipal de Gestão.

**10.5** Expirado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na unidade contratante.

**10.6** A DETENTORA, eventualmente contratada, estará sujeita às sanções administrativas definidas na cláusula décima da minuta de contrato (ANEXO VI do edital), quando da verificação de qualquer das hipóteses definidas neste instrumento.

**10.7** O prazo para pagamento das multas será de 5 dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

**10.7.1** A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR ou a unidade contratante, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

**10.7.2** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A DETENTORA der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) A DETENTORA recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no artigo 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.144/15;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a redução;
- g) a DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, fiquem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- i) sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



**11.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 10.1 desta Ata de Registro de Preço, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no DOC, considerando-se rescindido o registro a partir data da publicação.

**11.3** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.3.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

**11.4** O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

**11.5** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**11.6** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no subitem 10.3.3 do Edital do Pregão que precedeu este ajuste para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais do objeto da presente Ata de Registro de Preço.

**11.7** Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 10.2.3 deste ajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**12.3** É peça integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/SG-COBES/2019 o Edital do Pregão 04/2019-COBES, e seus anexos, e a proposta comercial da DETENTORA apresentada durante o certame licitatório, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**12.4** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no item 11.6.2 do edital que estiverem vencidos na assinatura deste.

**12.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**12.5** Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à(s) DETENTORAS(s), sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

GESTÃO

contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail): DETENTORA: [relacionamentoempresas.br@vivo.com.br](mailto:relacionamentoempresas.br@vivo.com.br) e [alexandre.bfreitas@telefonica.com](mailto:alexandre.bfreitas@telefonica.com)

**12.5.1** As publicações no Diário Oficial somente ocorrerão nos casos exigidos pela Legislação.

**12.6** A celebração dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preço, fica condicionada a ausência de pendências pela DETENTORA junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06, bem como a ausência de apontamentos junto órgãos indicados no item 11.9, letras “a” até “g” do edital deste pregão.

**12.7** Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**12.8** Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2019.

  
WALDIR AGNELLO

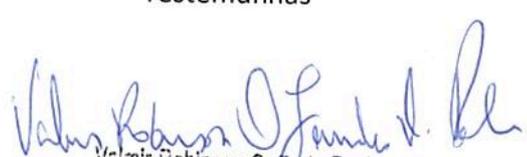
Coordenador Substituto

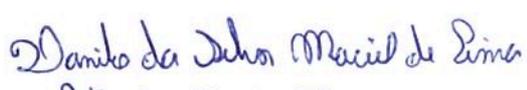
Secretaria Municipal de Gestão

  
Alexandre Barreto da Gama Freitas  
Gerente Sênior  
TELEFONICA BRASIL S/A

  
Flavio Cintra Guimaraes  
Diretor de Vendas Indiretas Governo  
TELEFONICA BRASIL S/A

Testemunhas

  
Valmir Robinson O. F. de Paula  
RF: 531677.4  
Analista, Planejamento Desenv. Org - N III  
COBESIDPRP

  
Danilo da Silva Maciel de Lima  
RF 2848 7341

